



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **HERO SOLUCOES E EVENTOS LTDA**, PARA A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**

COMPRA DIRETA/DISPENSA Nº 016/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 027/2025

GESTORA DO CONTRATO: THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO: LUIS GUSTAVO GRECO CUNHA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, nº 140, Apto. 301, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

HERO SOLUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Angelo Candido, nº 534, Bairro Cidade Jardim, Leme/SP, CEP: 13614-290, inscrita no CNPJ sob o nº 47.447.435/0001-42, neste ato representado por sua representante legal **SRA. LUANA ALBIERI NOVAIS**, CPF: 389.364.148-36 e RG 47.374.474-0, neste ato designado como **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 016/2025, Dispensa eletrônica de valor nº 027/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 027/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até **06 de Junho de 2026**.

WESLEY
DINIZ:036401156
43

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:036401156
Data: 09/06/2025 12:49:44 -0300

gov.br

Documento assinado digitalmente

THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA

Data: 09/06/2025 12:49:44 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição/Especificação dos Produtos	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Ponto de luz emergência (Bloco Autônomo) 2200 Lúmes: Descrição detalhada: Fluxo Luminoso Máximo: 2200 lúmens . Quantidade de LEDs: 42 LEDs de potência (21 em cada farol) . LED indicativo de funcionamento: Sim . Funcionamento individual dos faróis: Não . Bateria: Chumbo ácido 10 V 2,2 Ah . Regime de carga: 48 horas @ 0,1C . Consumo de energia: 2 W(carregada) / 12 W (carregando) . Área de cobertura: 450 m² . Peso: 1350g . Dimensões (LxAxP): 195 x 223 x 57,5 mm . Alimentação: 110/220V (50/60 Hz) automático . Vida útil da bateria: 200 recargas . Temperatura de cor do LED: 6000 K - 7000 K (branco frio) . Autonomia: 2 horas . Temperatura de operação: 0-50 °C . Norma aplicada: NBR 10898 . Grau de Proteção: IP-20 . Fabricação Plástico ABS . Botão de teste: Sim . Garantia fábrica: 2 anos 	Unidade	5	SEGURIMAX	R\$ 98,00	R\$ 490,00
VALOR TOTAL -----> R\$ 490,00						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracema.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação	Desdobramento	Final	Ficha	Fonte de Recurso
12.361.1211.2084	4.4.90.52.00	06	184 - E. Fundamental	1.500;1.569
12.361.1212.2082	4.4.90.52.00	06	208 - Creche	1.500;
12.365.1212.2094	4.4.90.52.00	06	219 - Ed. Infantil	1.500;

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - O prazo de entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de educação localizada Rua Doutor Andrade, loja 03, bairro Centro – Piracema/MG – CEP: 35.536-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h, e de 13h às 15h, telefone (37)3334-1168. Os custos de transporte e entregas estarão a cargo do fornecedor, bem como as taxas dos projetos serão a cargo da empresa.

11.1.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma única conforme Nota de Autorização de Fornecimento, atender aos prazos máximos para fornecimento e garantia (de acordo com o código do consumidor), as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2 – O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 09 de Junho de 2025.

WESLEY

Assinado de forma digital

DINIZ:0364011

por WESLEY

5643

DINIZ:03640115643

Dados: 2025.06.09

12:43:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA

Data: 09/06/2025 12:50:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA

CPF: 114.226.716-40

GESTORA DO CONTRATO


LUIS GUSTAVO GRECO CUNHA

CPF: 108.283.726-16

FISCAL DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUANA ALBIERI NOVAIS

Data: 09/06/2025 14:04:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HERO SOLUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 47.447.435/0001-42

Rep. Legal: Luana Albieri Novais

CPF: 389.364.148-36

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)



CPF:

14621416625

2)



CPF:

14092316642